



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO FORPREV - SJMT

Data: 28 de abril de 2017

Horário: 10:00h às 18:30h

Local: Auditório da Seção Judiciária de Mato Grosso

Secretária Executiva: Paula de Queiroz Ribeiro Cunha

Apoio: Cláudia Rodrigues Alves

Presentes: Consoante lista de presença ao fim.

Às dez horas do vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no auditório do Fórum da Seção Judiciária de Mato Grosso, foi dado início à reunião para a instauração do FÓRUM INTERINSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO - FORPREV SJMT, sendo chamados para compor a mesa o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais Federais em Mato Grosso, Roberto Luis Luchi Demo, que presidiu a Sessão, a Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Freitas, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, o Diretor do Foro e representante da Turma Recursal Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, o Juiz Federal da 9ª Vara Wagner Mota Alves de Souza, o Juiz Federal da 8ª Vara Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, o Procurador do INSS Wesley Lavosier de Barros Nascimento, a Procuradora da República Samira Engel Domingues, o representante da Gerência Executiva do INSS Eduardo Martins de Barros, a representante dos peritos judiciais Dra. Soraya Kaffashi Soares Castro e a Diretora do Núcleo de Apoio à COJEF/MT Paula de Queiroz Ribeiro Cunha.

Ato contínuo, foi passada a palavra ao Dr. Roberto Luis Luchi Demo, que declarou solenemente aberta a sessão de instauração do FÓRUM INTERINSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO - FORPREV – SJMT e, em seguida, passou a palavra ao Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza e à Drª Gilda Sigmaringa, que esclareceu a todos os presentes sobre o Fórum.

Prontamente ao pronunciamento da Desembargadora, o Dr. Roberto franqueou o turno aos demais componentes da mesa que dissertaram sobre suas perspectivas acerca do Forprev, sobre os temas por eles sugeridos e os principais problemas que encontram no âmbito de suas atuações. Foi permitida e encorajada, ainda, a participação da platéia, que contava com advogados, servidores públicos, peritos médicos e assistentes sociais judiciais, além de uma perita médica do INSS. Em seguida a manifestação dos componentes da mesa e dos expectadores, o Presidente deu por encerrado os trabalhos no turno da manhã, ficando designado o retorno às 14h30min.

Às 15 horas, com todas as autoridades presentes e com a adição à mesa do Juiz Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária, Francisco Antônio de Moura Júnior, voltou-se às discussões iniciadas no período matutino. Posteriormente, foi posta em discussão a minuta do Fórum, aceita à unanimidade pelos presentes, restando, igualmente, aprovada, por unanimidade a Resolução de criação do FÓRUM INTERINSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO – FORPREV-SJMT.

Logo depois, o Presidente, a fim de valorizar o trabalho das assistentes sociais judiciais, assinou portaria fixando o valor do laudo socioeconômico em R\$ 200,00 reais, nos termos da Resolução nº 305 de 07 de outubro de 2014 do Conselho da Justiça Federal.

Em seguida, foram reiniciadas as discussões temáticas, porém, neste momento, sugeriu-se que as discussões fossem acompanhadas de deliberações, a fim de tentar exaurir o assunto, criando recomendações, nos seguintes termos:

1. Em relação à dificuldade apresentada pela JFMT em ter acesso aos dados do segurado de baixa renda, foi deliberado que a SJMT solicitará acesso ao CadÚnico junto à CEF. Sugeriu-se ainda, ao representante da Gerência executiva do INSS que, ao identificar renda no CadÚnico, o servidor do INSS deverá anotar no PA a origem da renda, pois tais informações se alteram muito rapidamente e alguns dados acabam sendo inúteis sem tal precaução.
2. Em virtude do elevado número de processos previdenciários na Turma Recursal, deliberou-se pela realização de um mutirão de conciliação temático, primeiro com ações de benefício por incapacidade e após, com segurado especial. O Diretor do NUCON disponibilizou sua ajuda na triagem dos processos e o procurador do INSS se prontificou a colaborar, oferecendo proposta de acordo. Haverá ainda colaboração dos juízes dos juizados, suspendendo-se temporariamente a remessa ao segundo grau durante a fase de triagem e colaboração de juízes voluntários para auxiliar nos julgamentos.
3. Foi sugerido, pelo Juiz Federal da 9ª Vara Wagner Mota Alves de Souza, a realização de audiências de conciliação e instrução nos processos de segurados especiais, em primeira instância. A sugestão dada foi no sentido de que o Núcleo de Conciliação e prepostos do INSS tentariam a conciliação (ouvidas até a parte autora e testemunhas em caráter informal, como se fosse uma entrevista administrativa e sem qualquer prejuízo às partes em caso de não realização de acordo) e, caso não fosse obtida, seria realizada imediatamente a audiência de instrução e julgamento. Se a conciliação tiver êxito, as partes saem com a sentença homologatória.
4. Procurador do INSS solicitou a criação de um protocolo integrado, demanda que seria analisada pela Direção do Foro.
5. Em relação a intimação do MPF nas demandas previdenciárias e assistenciais, a recomendação da procuradora foi de que a intervenção do MPF deve ocorrer nas ações previdenciárias em que haja incapaz (pensão por morte, por exemplo) ou Loas Deficiente (menor portador de necessidades especiais ou pessoa de doença mental grave) e Loas idoso. Intima-se num primeiro momento e, se não houver interesse, passa-se a não intimar dos atos subsequentes. Em contrapartida, o MPF se prontificou a nomear o documento no sistema virtual pela desnecessidade de intimação para facilitar o trabalho da secretaria.
6. Pedido do representante da gerência executiva para que fosse replicado às subseções a prática já adotada na Subseção de Rondonópolis, que envia à APSDJ por CD as decisões judiciais acompanhadas dos documentos necessários a fim de facilitar a implantação do benefício.
7. Ainda a pedido do representante da Gerência Executiva do INSS, que informou possuir dificuldade de triagem por limitação do E-Cint de ordem judicial que determina o restabelecimento ou concessão do benefício, ficou estabelecido no FORPREV que os juízes do JEF adotarão prazo específico para restabelecimento de benefício (21 dias) – a fim de facilitar à APSDJ no cumprimento das demandas judiciais.
8. Em relação a perícia administrativa, a perita do INSS (Dra. Fanavya) apresentou um problema geral, que foi a necessidade de se fazer perícia médica no mesmo periciado por duas vezes, a primeira quando requer benefício previdenciário e, após confirmação de que o mesmo não é segurado,

o mesmo requer benefício assistencial. Sugeriu-se que fosse requerido à Superintendência do INSS a alteração dos quesitos da perícia administrativa a fim de que a mesma englobe pedidos de benefício previdenciário por incapacidade e amparo ao deficiente.

9. Requereu a perita do INSS ainda que se altere o sistema de perícias do INSS a fim de permitir que, no segundo requerimento do benefício, o laudo médico seja realizado por médico distinto do que realizou a perícia anterior. Fez explanação sobre os critérios utilizados pelos peritos do INSS e as causas da inegibilidade dos casos perante a reabilitação profissional.
10. Representante da Gerência Executiva apresentou estudo técnico sobre reabilitação profissional do INSS. Comprometeu-se a enviar ao JEF normas de análise técnica para ser incluído em programa de reabilitação profissional.
11. MPF sugeriu que, havendo indícios de documentos e atestados fraudulentos nas ações previdenciárias por incapacidade, sejam encaminhados ao órgão para averiguação de crime.
12. Representante da Gerência Executiva sugeriu que houvesse a volta der “uma ponte” com as Varas e a APSDJ, para que as mesmas conversem informalmente em caso de implantação atrasada.
13. Por fim, ficou deliberado que haverá outro Forprev para novas discussões (como por exemplo a reabilitação), em seis meses, prazo suficiente para formulação de novas propostas.

Nada mais foi dito. O Juiz Coordenador da COJEF/MT então, encerrou os trabalhos do Fórum Interinstitucional Previdenciário da Seção Judiciária de Mato Grosso - Forprev – SJMT.

Sem mais, eu, Paula de Queiroz Ribeiro Cunha, Diretora do NUCOD/MT, lavrei a presente Ata, a fim de ser assinada por mim e pelos presentes consoante lista de presença a seguir.

Roberto Luis Luchi Demo – Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso
Gilda Sigmaringa Seixas – Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região
Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – Diretor do Foro e representante da Turma Recursal
Francisco Antônio de Moura Júnior - Juiz Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária
Wagner Mota Alves de Souza – Juiz Federal da 9ª Vara
Raphael Cazelli de Almeida Carvalho – Juiz Federal da 8ª Vara
Wesley Lavosier de Barros Nascimento – Procurador do INSS
Samira Engel Domingues – Procuradora da República – representante do MPF
Emanuelle Moura Cuiabano – representante da OAB;
Eduardo Martins de Barros – representante da Gerência Executiva do INSS
Soraya Kaffashi Soares Castro - representante dos peritos judiciais
Paula de Queiroz Ribeiro Cunha – Diretora do Núcleo de Apoio à COJEF/MT



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luis Luchi Demo, Juiz Federal**, em 16/06/2017, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal**, em 12/07/2017, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4079664** e o código CRC **4594DF4A**.

